



Ofício nº 133/2026/GAB/PREF/CMTJ

Alto Garças/MT, 23 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 042/2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 042/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, mediante anulação parcial de dotações, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade promover adequações no orçamento municipal, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantir a continuidade das ações e serviços essenciais à população, sem implicar aumento global de despesas, mas tão somente a realocação de recursos conforme as necessidades da Administração.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua célere apreciação, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja analisado por essa Casa Legislativa, **preferencialmente em regime de urgência**, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CEZALPINO  
MENDES TEIXEIRA  
JUNIOR:1097350819

Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA  
JUNIOR:1097350819  
ID: C=BR, CN=CPF-Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=AC VALD RFB VS, OU=AR IFTEC  
SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videconferencia, OU=3.150700000105,  
CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:1097350819  
Raio: Este é o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.24 08:05:48 -04'00'  
Post PDF Reader Versão: 2025.2.0

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT



**PROJETO DE LEI Nº 042, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos, transposições e transferências de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)**.

**Art. 2º** A transposição de recursos ocorrerá mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo  
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida  
Ação: 20070 - Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71900000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022  
Valor: R\$ 4.700,00

II -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0008 - Média e Alta Complexidade  
Ação: 20049 - Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade - MAC  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.50100000 - Outros Recursos não Vinculados



Valor: R\$ 300.000,00

III -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0007- Atenção Básica

Ação: 10046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71100000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: R\$ 100,00

**Art. 3º** Os recursos provenientes da anulação prevista no artigo anterior serão destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida

Ação: 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71900000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 4.700,00

II -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0007- Atenção Básica

Ação: 10046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.50100000 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 300.000,00

III -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida  
Ação: 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71100000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas  
Valor: R\$ 100,00

**Art. 4º** Fica igualmente autorizado o remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, respeitadas as classificações funcionais programáticas e as respectivas fontes de recursos, nos termos dos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** As fontes de recursos discriminadas nesta Lei poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:  
I – excesso de arrecadação;  
II – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;  
III – anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá editar decreto para detalhar a execução das alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 23 de abril de 2026.

CEZALPINO  
MENDES TEIXEIRA  
JUNIOR:109735081  
91  
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES  
TEIXEIRA JUNIOR:10973508191  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC  
VALID RFB V5, OU=AR IFTEC SOLUCOES DIGITAIS,  
OU=Videoconferencia, OU=3155770000105, CN=  
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:10973508191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.24 08:05:04-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



**MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 042, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, mediante anulação parcial de dotações, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade promover adequações no orçamento municipal, visando assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantir a continuidade das ações e serviços essenciais à população.

As alterações propostas consistem em remanejamentos entre dotações orçamentárias já existentes, não implicando aumento global de despesas, mas tão somente a realocação de recursos conforme as necessidades atuais da Administração Pública.

Destaca-se que parte dos recursos será destinada ao fortalecimento de ações culturais, especialmente à realização de eventos comemorativos e atividades culturais, bem como ao atendimento de demandas da área da saúde, com foco na melhoria dos serviços prestados à população.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua imediata aplicação, solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos da legislação vigente.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

CEZALPINO  
MENDES TEIXEIRA  
JUNIOR:1097350819

1

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

Assinado digitalmente por CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:1097350819  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V6, OU=AR #TEC SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=1155770000105, CN=CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR:1097350819  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2026.04.24 08:05:20-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0